

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021 CONVITE Nº 001/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS SOLICITA PROPOSTAS PARA A PRESENTE LICITAÇÃO, QUE É REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitações em sessão pública no **dia 11 de janeiro de 2022, às 10 horas**, no setor administrativo da Câmara de Vereadores, sito na Rua São Leopoldo, 1.231, bairro Primavera, Dois Irmãos/RS.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo Órgão Licitador, que o estenderá aos demais interessados que manifestarem sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

1 - OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para serviço de transmissão, gravação e streaming duplo simultâneo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos. O serviço oferecido deve ser de áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal. Deverão ser disponibilizadas duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos, conforme especificado e descrito no anexo II e minuta de contrato que fazem parte integrante deste edital.
- 1.2 Uma das câmeras deve estar voltada para a tribuna e mesa diretora e a segunda deve estar voltada para os demais vereadores e painel do tempo.
- 1.3 A câmera número 2, deve apresentar em seu tripé a possibilidade de virar para o público presente na Câmara de Vereadores, caso se faça necessário.
- 1.4 A Contratada deverá fazer a transmissão simultânea na página do Facebook e no YouTube em plataforma de suporte de streaming apropriado, sem limite de expectadores.
- 1.5 A contratada deverá inserir durante a transmissão, no canto inferior direito da tela, o logotipo da Câmara Municipal de Vereadores tendo como finalidade, em caráter de reprodução, assegurar a origem das imagens.



- 1.6 Após a transmissão, deverá ser disponibilizado em mídia digital, o arquivo em resolução 720 x 480p para arquivamento e disponibilização para os vereadores. A disponibilização deve ocorrer em até 48 horas após a finalização da transmissão.
- 1.7 Serão objeto de transmissão e gravação das sessões ordinárias, podendo ainda ocorrer em relação às sessões extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins.
- 1.7.1 As sessões ordinárias e solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular ocorrerão às 2as feiras, podendo, entretanto, serem transferidas ou antecipadas para outro dia da semana, o que será comunicado de forma antecipada.
- 1.7.2 A data dos demais eventos de iniciativa da Câmara serão comunicados de forma específica, com antecedência mínima de 48 horas úteis.
- 1.8 A contratada será a responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de *streaming* de áudio e vídeo, equipamentos, assessórios e funcionários necessários para transmissão e edição dos vídeos;
- 1.9 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio da Câmara Municipal de Dois Irmãos, ou solicitado à Comissão de Licitações, na Rua São Leopoldo, n° 1231, bairro Primavera, nesta cidade de Dois Irmãos RS, no horário de 8h00 às 14h00.
- 1.10 Se por qualquer motivo não houver expediente na Câmara Municipal de Dois Irmãos no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação.

2 - TRIBUTOS E DESPESAS

O licitante declarará, expressamente, que no preço estão incluídas todas as obrigações financeiras a seu encargo, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à execução do serviço, sem nenhum acréscimo posterior em relação aos preços ofertados.

3 - CUSTO ESTIMADO

O custo estimado mensal para a prestação do serviço objeto desta licitação, inclusos os tributos incidentes e demais despesas é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o qual deverá abranger todos os eventos elencados no item 1.7.



4 – DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

A documentação e a proposta serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados na folha proposta, em 2 (dois) envelopes distintos, necessariamente fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

- ENVELOPE N.º 1 DOCUMENTAÇÃO
 - o Convite n.º 01/2021
 - o Data e hora de abertura
 - o Razão social do licitante
- ENVELOPE N.º 2 PROPOSTA
 - o Convite n.º 01/2021
 - o Data e hora de abertura
 - o Razão social do licitante

5 – HABILITAÇÃO

O representante da empresa que se fizer presente no ato da licitação deverá comprovar credenciamento para participar da licitação, como segue:

- **sócio da empresa**: deverá apresentar o contrato social ou registro comercial, se empresa individual (em cópia autenticada ou original) e documento de identidade em original;
- **não sócio**: instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida e documento de identidade em original.

O envelope nº 1 deverá conter, em uma via, os seguintes documentos, com o respectivo prazo de validade em vigor:

- a) Cópia de documento de identificação do representante legal da empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor, e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS, de acordo com o art. 27 da Lei Federal n.º 8036 de 11/05/90;
- e) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do município sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (emitida há menos de três meses);
- g) Em caso de microempresa: Cópia do enquadramento em Microempresa ME, Microempresa Individual - MEI ou Empresa de Pequeno Porte – PP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, e/ou declaração, firmada



- h) por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- i) Declaração do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do anexo II que é parte integrante deste edital;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
 - o Todos os documentos deverão ser apresentados em original juntamente com uma cópia ou simplesmente uma cópia autenticada.
 - o O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado para todos os fins e efeitos.

5.1- MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 5.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos beneficios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou técnico contábil, de que se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 5 deste edital.
- 5.1.2 A microempresa e/ou empresa de pequeno porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos nas alíneas *a*, *b* e *c*, do item 5, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 5.1.3 O beneficio de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 5.1.4 O prazo de que trata o item 5.1.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Câmara de Vereadores, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 5.1.5 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 5.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Câmara de Vereadores convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6 - PROPOSTA



O envelope n.º 2 deverá conter, em uma via, a proposta de preços, sendo:

- Preenchido à MÁQUINA, em LETRA DE FORMA ou impresso por sistema informatizado, legível, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em folha identificada da empresa.
- Deverá constar da proposta, obrigatoriamente, ASSINATURA e IDENTIFICAÇÃO da empresa.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias úteis após o encerramento da entrega dos envelopes, sendo este prazo considerado mesmo que não expresso na proposta.
- A proposta deverá conter o valor mensal para a execução do objeto da presente licitação.
- O valor da proposta deverá ser apresentado com preço em moeda corrente nacional (REAL).
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.1 CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 6.1.1 Como critério de desempate, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e/ou as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5.1.1, deste edital.
- 6.1.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.
- 6.1.3 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.
- 6.1.4 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa e/ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa e/ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.



- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
 - 6.1.5 Se nenhuma microempresa e/ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.1.4 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.
 - 6.1.6 O disposto nos itens 6.1.1 a 6.1.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 5.1.1, deste edital).
 - 6.1.7 As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7 - JULGAMENTO

No julgamento a Comissão de Licitações adotará os seguintes critérios:

- a) Menor preço mensal.
- b) Em caso de empate, será efetuado um sorteio público com a presença dos representantes de cada empresa.
- c) A Comissão de Licitações desclassificará:
 - a. As propostas que não preencherem as exigências do Edital.
 - b. As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, ficando estipulado como excessivo aquele superior a 10% do custo estimado descrito no item 3 deste edital.
 - c. As propostas que contiverem emendas ou rasuras, ou que não contemplarem todas as especificações exigidas pela Câmara de Vereadores.

8 - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º dia útil subsequente ao mês a que se refere a cobrança, mediante apresentação de Nota Fiscal e aprovação pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

9 – INÍCIO DA CONTRATAÇÃO

A contratação terá início a partir de 1º de fevereiro de 2022, sendo que a primeira sessão ordinária do ano de 2022 está aprazada para o dia 07 de fevereiro.

10 - PENALIDADES



Nos termos do disposto no art. 87 e §§ da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução parcial ou total dos termos deste edital, a CÂMARA DE VEREADORES poderá aplicar à LICITANTE as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;
- c) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item c.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Convite, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

0101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

12- DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 12.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Licitação.
- 12.1.1 As petições deverão ser protocoladas junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos, sita na Rua São Leopoldo, nº 1.231 bairro Primavera, Dois Irmãos/RS, no horário das 8h às 14h, de 2ª à 6ª feira, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.
- 12.1.2 Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 12.1.3 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.
- 12.2 Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:
- 12.2.1 somente serão válidos os documentos originais;
- 12.2.2- quando encaminhados por MEIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 24(vinte e quatro) horas, tempo em que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Câmara Municipal de Dois Irmãos.



12.2.3 - não protocolado na forma definida, não será apreciado o teor dos citados documentos.

13 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do art. 109 da Lei n 8.666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.
- Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os Membros da Comissão Julgadora.
- Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.
- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base na Lei 8.666/93 e demais normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos para possíveis procedimentos judiciais que possam a vir ser tomados.
- O conjunto de documentos que compõem o edital encontra-se à disposição dos licitantes, na Câmara de Vereadores de Dois Irmãos, Rua São Leopoldo, 1.231, Dois Irmãos/RS Fone: (051) 3564-1905, bem como informações serão prestadas, neste mesmo local, no horário de expediente: segundas a sextas-feiras das 8hs às 14hs.

Dois Irmãos, 21 de dezembro de 2021.

Elony Edgar Nyland Presidente da Câmara de Vereadores.

T 7 .		,	,
Visto	em:	/	/
VISCO	CIII.	,	/

Maciel Schaumloeffel Assessor Jurídico OAB/RS 57.098



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº

Processo Administrativo nº 05/2021

Convite n° 001/2021

CÂMARA	MUNICIPAL DE	VEREADORE	S DE	DOIS	IRM	ÃOS, (com sed	e na :	rua	São
Leopoldo,	1231, Dois I	rmãos, RS,	com	CNPJ	01.9	08.406	6/0001-3	0, ne	ste	ato
representado pelo Presidente da Câmara Municipal,, inscrito no										
CPF sob n	1°	, resi	dente	e dom	icilia	do nes	ta cidad	e, de	ora	em
diante	denominada	CONTRAT	ANTE	C,	e,	de	ou	tro	1a	ado,
		, pess	soa ju	ırídica	de d	ireito	privado	com	sede	na
	, inscrita	a no CNPJ sol	o nº _			, 1	neste ato	repre	sent	tado
por		portador do	CPI	r n°				, do	orava	ante
denominad	ia contratad a	, têm justo e	acert	ado o j	prese	nte cor	ntrato de	e prest	ação	o de
serviços que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:										

PRIMEIRA: A CONTRATADA promoverá serviço de transmissão, gravação e *streaming* simultâneo duplo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos. O serviço oferecido deve ser de áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal. Deverão ser disponibilizadas duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos. Uma das câmaras deve estar voltada para a tribuna e mesa diretora e a segunda deve estar voltada para os demais vereadores e painel do tempo, e a câmera número 2 deverá apresentar em seu tripé a possibilidade de virar para o público presente na Câmara de Vereadores, caso se faça necessário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os equipamentos necessários para a transmissão e operação serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que poderá utilizar o sinal de internet da Câmara de Vereadores se assim desejar. Caso pretenda a utilização de outro provedor, o custeio será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá fazer a transmissão simultânea na página do Facebook e no YouTube em plataforma de suporte de streaming apropriado, sem limite de expectadores.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá inserir durante a transmissão, no canto inferior direito da tela, o logotipo da Câmara Municipal de Vereadores tendo como finalidade, em caráter de reprodução, assegurar a origem das imagens;

PARÁGRAFO QUARTO: Após a transmissão, deverá ser disponibilizado em mídia digital, "DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA"



o arquivo em resolução 720 x 480p para arquivamento e disponibilização para os vereadores. A disponibilização deve ocorrer em até 48 horas após a finalização da transmissão:

PARÁGRAFO QUINTO: A contratada será a responsável pela aquisição/contratação, manuseio e manutenção do servidor de *streaming* de áudio e vídeo, equipamentos, assessórios e funcionários necessários para transmissão e edição dos vídeos;

SEGUNDA: Será objeto de transmissão, gravação e *streaming* as sessões ordinárias da Câmara de Vereadores, podendo ainda ocorrerem em relação às sessões extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sessões ordinárias ocorrerão às 2as feiras, a partir das 19 horas, podendo, entretanto, serem transferidas ou antecipadas para outro dia da semana e em outro horário, o que será comunicado de forma antecipada. As solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, quando ocorrerem, serão programadas para horário anterior ao início da sessão ordinária, com a devida comunicação. Os demais eventos de iniciativa da Câmara serão comunicados de forma específica, com antecedência mínima de 48 horas úteis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA deverá estar presente na sede da Câmara de Vereadores em dias de sessões e/ou eventos que devam ser gravados e transmitidos com antecedência mínima de 30 minutos.

TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ _______, o qual abrangerá todos os eventos elencados na Cláusula segunda deste contrato, sendo o valor reajustado anualmente pelo IPCA acumulado no período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

QUARTA: No valor acordado na cláusula terceira estão incluídas todas as obrigações financeiras cujo encargo pertence à CONTRATADA, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte de pessoal e de insumos, alojamento e alimentação de seu pessoal, tributos e tudo o mais incidente sobre a sua empresa e o seu pessoal, necessários à entrega execução do serviço, sem nenhum acréscimo posterior em relação ao preço.

QUINTA: O período de vigência do presente contrato será de um ano, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 meses.

SEXTA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



0101 CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO 3.3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

<u>SÉTIMA:</u> Fica expressamente pactuado que, por força deste contrato, não se estabelece qualquer vínculo empregatício ou de outra natureza, entre os funcionários ou prestadores de serviços da CONTRATADA e a CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela admissão, administração e gerenciamento de toda a mão-de-obra necessária para a execução do objeto do presente contrato, bem como pelos pagamentos de salários dos trabalhadores por ela admitidos, além de todos os encargos sociais e fiscais, de qualquer natureza, incidentes sobre a folha de pagamentos, inclusive contribuições previdenciárias, para o imposto de renda, FGTS, PIS, etc; observar rigorosamente todas as prescrições relativas às Leis Trabalhistas e Previdenciárias e/ou correlatas em vigor no País, respondendo pelas obrigações legais, mantendo a CONTRATANTE livre de reclamações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, de acidentes de trabalho e/ou quaisquer reivindicações de ordem social e/ou legal, obrigando-se ainda, a excepcionar a CONTRATANTE, em juízo ou fora dele, na hipótese de reclamação sobre qualquer pretendido vínculo dessas naturezas.

<u>OITAVA:</u> O presente contrato não contempla custos extras referentes a empresas de terceiros.

<u>NONA:</u> Pela inexecução contratual a CONTRATADA se submeterá às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito, quando se tratar de pequena irregularidade;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Vereadores de Dois Irmãos, por prazo não superior a 02 (dois) anos:
- c) rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de rescisão por inobservância da CONTRATADA de qualquer das cláusulas aqui previstas, importará no pagamento de multa equivalente a um valor mensal vigente na data da rescisão.

<u>DÉCIMA:</u> Os termos e condições assumidas pela CONTRATADA através do presente instrumento não poderão ser sub-rogados a terceiros, sob pena de rescisão sumária deste, por ser considerado como inadimplemento contratual.

<u>DÉCIMA PRIMEIRA:</u> O presente contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

<u>DÉCIMA SEGUNDA:</u> Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Irmãos, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.



Por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, frente a 02 (duas) testemunhas.

		Dois Irmãos,	de 2022
		CONTRATANTE	-
		CONTRATANTE	
		CONTRATADA	-
T	estemunhas:		
1.	Nome:		
	CPF:		
	Assinatura		
2.	Nome:		
	CPF:		
	Assinatura		



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

Edital Convite N° 001/2021 Processo Administrativo 05/2021

À CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS

A/C - Comissão Licitações

Empresa (razão social):
CNPJ:
Endereço:
Telefone/fax/e-mail:
Conta corrente, agência e banco para depósito
Prazo de validade da proposta:
Pessoa responsável para contato:
CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone (convencional e celular):

Serviço de transmissão, gravação e *streaming* simultâneo via internet em redes sociais e canais oficiais da Câmara de Vereadores de Dois Irmãos das sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas, solenidades de entrega de títulos de cidadão honorário e benemérito, uso da tribuna popular, outros eventos de iniciativa da Câmara como temáticas mensais, palestras, simpósios e afins, em áudio e vídeo com resolução full HD 1080p, com conexão e suporte do sistema de microfones da Câmara Municipal, através do uso de duas câmeras para gravação simultânea e com operador em tempo integral para alterar a imagem se necessário e suporte técnico para o correto funcionamento da transmissão e equipamentos.

Valor da Proposta: R\$	POR MÊS
• Declaramos inteira submissão às condições ca proposta inclui impostos, taxas, fretes, mate para o exercício da atividade, alimentação e dos serviços.	eriais e equipamentos utilizados, encargos
Dados do representante legal da empresa para	fins de assinatura do Contrato:
Nome: CPF n°:	



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

"DECLARAÇÃO"

À CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS IRMÃOS

At. - Comissão Licitações Edital Carta Convite 001/2021

(Razão Social da Empresa), estabelecida na.....(endereço completo)....,inscrita no CNPJ sob n°......, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

de 20....

Razão Social da Empresa Nome do responsável/procurador Cargo do responsável/procurador N.º do documento de identidade